



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2026

(Processo Administrativo n° 072/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES- BA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Antônio Gonçalves, por meio da Pregoeira Municipal, sediado a Praça Eduardo Pinto Guirra, s/n, centro, Antônio Gonçalves - BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, da Lei n° 14.133, , de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/06, do Decreto Municipal n°160/2021, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/05/2026

Horário: 09:00 (nove) Horas.

Modo de disputa: Aberto

Local-Sítio

Eletrônico:

<https://emunicipio.com.br/antoniogoncalves/modalidade/index.php>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES - BA**. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema eletrônico, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

3.2. O cadastro no sistema eletrônico deverá ser feito no sítio <https://emunicipio.com.br/antoniogoncalves/modalidade/index.php>, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema eletrônico, por meio do sítio <https://emunicipio.com.br/antoniogoncalves/modalidade/index.php>.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES

- BA

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca.

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES

- BA

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6.2. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

7.19. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

7.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2.2. Empresas brasileiras

7.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.11. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -

CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.13.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.13.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.15. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.16. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n. 160/2021.

8.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.17.1. contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES

- BA

8.17.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.17.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.18.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.18.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
e

8.18.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.22. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.23. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação da pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

8.24. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.25. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.16.1. contiverem vícios insanáveis;

8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.27. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

8.11. A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES

- BA

integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

21.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES

- BA

qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1. advertência;

21.3.2. multa;

21.3.3. impedimento de licitar e contratar;

21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

21.7. A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

21.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES

- BA

21.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplpmag2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Eduardo Pinto Guirra, s/n, centro, Antônio Gonçalves - Ba.

22.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico cplpmag2021@gmail.com.

22.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cplpmag2021@gmail.com

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Pregoeira requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.9.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES

- BA

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

<https://emunicipio.com.br/antoniogoncalves/modalidade/index.php> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço cplpmag2021@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço

23.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.12.3. ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

23.12.4. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.12.7. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

23.12.9. ANEXO IV - Termo de Referência

Antônio Gonçalves - BA, 24 de abril de 2026.

Mauricio Kleber Chaves Soares
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/N°)	AGÊNCIA N°:	CONTA CORRENTE N°:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Nº XXX/20XX

O **Município de Antônio Gonçalves - Ba**, com sede no(a) Praça Eduardo Pinto Guirra, s/n, centro, na cidade de Antônio Gonçalves/Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.908.728/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) **Prefeito municipal, Djalma de Freitas Cardoso Neto**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 160/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES - BA, especificados no Termo de Referência, anexo IX do edital de Pregão Eletrônico SRP nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES

- BA

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES

- BA

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE SAÚDE

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX - BA, XX de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES - BA
(Processo Administrativo nº.XXXX)

Termo de Contrato de
fornecimento que entre si fazem
o **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO**
GONÇALVES e a Empresa
XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº ____/20XX

O **Município de Antônio Gonçalves - Ba**, com sede no(a) Praça Eduardo Pinto Guirra, s/n, centro, na cidade de Antônio Gonçalves/Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.908.728/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) **Prefeito municipal, Djalma de Freitas Cardoso Neto**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n. XXX, mediante **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX** Edital nº XX/20XX e Processo Administrativo 00X/20XX, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES - BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES

- BA

2				
3				
...				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES

- BA

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01(dia) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES

- BA

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES

- BA

seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES

- BA

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES

- BA

da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. compensatória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES

- BA

dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES

- BA

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES

- BA

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Formoso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

ANTÔNIO GONÇALVES - BA, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES - BA
REPRESENTANTE - XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ N°), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI**

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ N°),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.
93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488,
DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2026

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico n° 002/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES - BA, marcado para às **09:00** horas do dia **08/05/2026**, que a empresa (nome completo) - CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3°.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA
LEI 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu responsável legal
_____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins
do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES
- BA

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu responsável legal
_____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins
do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua
proposta econômica compreende a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i", da Lei n. 14.133/2021).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES - BA.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	ABAIXADOR , de língua, espátula em madeira lisa, isto é, com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência.	PCT	100
2	AGULHA , hipodérmica descartável 20x5,5 - estéril, parede fina siliconada, bisel tri facetado com extremidade lisa e cilíndrica, esterilizado em papel grau cirúrgico, embalagem individualizada com data de esterilização, validade, nº de lote, nº do registro do Ministério da Saúde, procedência de fabricação, Conteúdo quantitativo. Caixa com 100 unidades.	CX	40
3	AGULHA , hipodérmica, 13x4,5 descartável, estéril, atóxica, apirogenica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centraliza, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX 100 UNIDADES.	CX	80
4	AGULHA , hipodérmica, 25 x 8 , descartável, estéril, atóxica, apirogenica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centraliza, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	30



5	AGULHA , hipodérmica, 25x7 , descartável, estéril, atóxica, apirogenica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centraliza, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX 100 UNIDADES.	CX	30
6	AGULHA , hipodérmica, 30 x 7 , descartável, estéril, atóxica, apirogenica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centraliza, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX 100 UNIDADES.	CX	150
7	AGULHA , hipodérmica, 30 x 8 , descartável, estéril, atóxica, apirogenica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centraliza, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX 100 UNIDADES.	CX	150
8	AGULHA , hipodérmica, 40 x 12 , descartável, estéril, atóxica, apirogenica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centraliza, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX 100 UNIDADES.	CX	30
9	ALGODAO , hidrófilo, 100% algodão, alvejado, inseto de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão. Embalagem: rolo com 500 g em embalagem individual . Na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	RL	200
10	ALGODAO , hidrófobo (ortopédico), com camadas separadas por papel, sem gesso, isento de impurezas. Embalagem:	UND	50



	rolo com 500 g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
11	ATADURA de crepom, Tipo I, 100% algodão, com dimensões de 08cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 17,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC N° 185 da Anvisa, Resolução N° 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria N°. 157 do Inmetro e NBR 14056. Pacote com 12 unidades.	PCT	100
12	ATADURA de crepom, Tipo I, 100% algodão, com dimensões de 10cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC N° 185 da Anvisa, Resolução N° 02 de 31/12/2001 do Inmetro, Portaria N°. 157 do Inmetro e NBR 14056. Pacote com 12 unidades.	PCT	400
13	ATADURA de crepom, Tipo I, 100% algodão, com dimensões de 20cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 42,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC N° 185 da Anvisa, Resolução N° 02 de 31/12/2001 do Inmetro, Portaria N°. 157 do Inmetro e NBR 14056. Pacote com 12 unidades.	PCT	200
14	ATADURA, de crepom, Tipo I, 100% algodão, com dimensões de 12cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 26,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm,	PCT	150



	composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC N° 185 da Anvisa, Resolução N° 02 de 31/12/2001 do Inmetro, Portaria N°. 157 do Inmetro e NBR 14056. Pacote com 12 unidades.		
15	ATADURA, de crepom, Tipo I, 100% algodão, com dimensões de 15cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 32,7 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC N° 185 da Anvisa, Resolução N° 02 de 31/12/2001 do Inmetro, Portaria N°. 157 do Inmetro e NBR 14056. Pacote com 12 unidades.	PCT	500
16	AVENTAL descartável manga longa, branco. Pacote com 10 unidades AVENTAL, uso hospitalar, descartável, ergonômico, resistente, impermeável a fluidos corpóreos e a líquidos, cor branca, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na cintura com ponto de fixação na frente, gola rente que promova a proteção do pescoço dos usuários, com mangas longas, punho com elástico, comprimento mínimo de 1,25m e largura mínima de 75cm, em 100 % polipropileno, laminado ou confeccionado com reforço. Embalagem: pacote com 10 (dez) unidades, contendo dados do fabricante, procedência e data de fabricação.	PCT	170
17	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS - Bolsa para coleta de diurese, graduada aproximadamente até 2.000ml, transparente na parte da frente e opaca no verso , para melhor visualização do aspecto da diurese; Possui filtro hidrófobo na parte superior; Câmara gotejadora tipo Pasteur que evita ocorrência de infecções ascendentes, com dispositivo anti-refluxo; Tubo extensor de 1,20cm em PVC transparente, com pinça corta-fluxo, conector com ajuste perfeito para sonda vesical e tampa protetora; Membrana auto cicatrizante garantindo múltiplas punções para coleta de urocultura com a utilização de agulha; Suporte de fixação com haste retangular que permite o manuseio com apenas uma das mãos e fixação segura em todos os tipos de leitos; Cordão para fixação em maca; Tubo de drenagem amplo e ergonômico com pinça corta fluxo, que permite esvaziamento da bolsa coletora e a livre eliminação de coágulos, sendo sua manipulação feita com apenas uma das mãos, reduzindo o risco de contaminação; Livre de látex.	UND	100



18	BOLSA para colostomia, com adesivo micropore, fechada, recortável, em plástico anti-odor , opaca, de formato anatômico com barreira protetora de pele, antialérgica, com filtro de carvão ativado acoplado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
19	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, Descartável, em PVC Nº 4,5 , com balão (caf)	UND	3
20	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, Descartável, em PVC Nº 5 , com balão (caf)	UND	3
21	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, Descartável, em PVC Nº 5,5 , com balão (caf)	UND	3
22	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, Descartável, em PVC Nº 6 , com balão (caf)	UND	3
23	CATETER, de oxigênio, TIPO OCULOS adulto , descartável, estéril, atóxica, em PVC, na cor verde, flexível, atraumática, siliconada. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Pacote com 20 unidades.	PCT	100
24	CATETER, de oxigênio, TIPO OCULOS infantil , descartável, estéril, atóxica, em PVC, na cor verde, flexível, atraumática, siliconada, Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Pacote com 20	PCT	25
25	CATETER, intravascular para punção periférica nº 14G , do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogenico, radiopaco, de media permanência constituído por agulha de aço inoxidável, atraumatica siliconada com bisel curto biangulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luerlok, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em plástico transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança de acordo com NR 32. Embalados individualmente ao método de esterilização que permita a abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Devendo conter externamente na embalagem o nº do lote, data de fabricação. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100
26	CATETER, intravascular para punção periférica nº 16G , do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogenico, radiopaco, de media permanência constituído por agulha de aço inoxidável, atraumatica siliconada com bisel curto biangulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luerlok, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação,	CX	20



	câmara de refluxo em plástico transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança de acordo com NR 32. Embalados individualmente ao método de esterilização que permita a abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Devendo conter externamente na embalagem o n° do lote, data de fabricação. CAIXA COM 50 UNIDADES.		
27	CATETER, intravascular para punção periférica n° 18G , do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico , apirogenico, radiopaco, de media permanência constituído por agulha de aço inoxidável, atraumatica siliconada com bisel curto biangulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas , cateter em biomaterial de poliuretano flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luerlok, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em plástico transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança de acordo com NR 32. Embalados individualmente ao método de esterilização que permita a abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Devendo conter externamente na embalagem o n° do lote, data de fabricação. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	60
28	CATETER, intravascular para punção periférica n° 20G , do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico , apirogenico, radiopaco, de media permanência constituído por agulha de aço inoxidável, atraumatica siliconada com bisel curto biangulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas , cateter em biomaterial de poliuretano flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luerlok, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em plástico transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança de acordo com NR 32. Embalados individualmente ao método de esterilização que permita a abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Devendo conter externamente na embalagem o n° do lote, data de fabricação, método de esterilização compatível com autoclave. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	60
29	CATETER, intravascular para punção periférica n° 22G , do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico , apirogenico, radiopaco, de media permanência constituído por agulha de aço inoxidável, atraumatica siliconada com bisel curto biangulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas , cateter em biomaterial de poliuretano flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luerlok, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em plástico transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa, filtro	CX	60



	hidrófobo, dispositivo de segurança de acordo com NR 32. Embalados individualmente ao método de esterilização que permita a abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Devendo conter externamente na embalagem o n° do lote, data de fabricação, método de esterilização compatível com autoclave. CAIXA COM 50 UNIDADES.		
30	CATETER, intravascular para punção periférica n° 24G , do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogenico, radiopaco, de media permanência constituído por agulha de aço inoxidável, atraumatica siliconada com bisel curto biangulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luerlok, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em plástico transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança de acordo com NR 32. Embalados individualmente ao método de esterilização que permita a abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Devendo conter externamente na embalagem o n° do lote, data de fabricação. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50
31	COMPRESSA cirúrgica de 45cm x 50cm com 4 camadas . Pacote com 50 unid. Apresentar registro e boas práticas de fabricação junto a Anvisa.	PCT	50
32	COMPRESSA de Gaze Hidrófila Esterilizada confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas e 10 x 10cm quando fechadas e 20 x 40cm quando abertas. Devem ser alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Sua esterilização deve ser feita por irradiação gama ou por óxido de etileno. APRESENTAÇÃO: As Compressas de Gaze Hidrófila Esterilizadas são embaladas em envelopes individuais de pronto uso, de papel grau cirúrgico e filme nylon/polietileno. Apresentam-se da seguinte forma: Com 11 fios/cm2 em pacotes com 10 unidades.	PCT	3.000
33	Dispositivo intermediário - torneirinha	UND	100
34	EQUIPO macrogotas estéril, para administração de soluções, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante transparente, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bacteriológica, câmara de gotejamento transparente, flexível, com filtro de partículas, tubo extensor em PVC com 1,40 cm pinça rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral auto cicatrizante mesmo apos ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de látex e adaptável a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétalas. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25.000



35	EQUIPO microgotas para solução venosa com infusão por gravidade, estéril, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante transparente, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bacteriológica, câmara de gotejamento transparente, flexível, com filtro de partículas, tubo extensor em PVC com 1,40 cm pinça rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral auto cicatrizante mesmo após ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de látex e adaptável a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétalas. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	10.000
36	EQUIPO para nutrição enteral - dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais; Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) a sonda de alimentação enteral. Características Gerais: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução. Câmara flexível para visualização gotejamento, Extensão em PVC azul; Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; Conexão luer ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais. Embalagem: Caixa com 200 unidades embalagem papel grau cirúrgico, esterilizado por radiação gama.	CX	2
37	ESCOVA endocervical , descartável, em polietileno resistente, autoclavavel, com resistência a alta temperatura em processo de esterilização no autoclave, para uso ginecológico. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	5000
38	ESPARADRAPO impermeável, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substancias alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m . Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.	RL	80
39	ESPARADRAPO impermeável, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substancias alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 5 cm x 4,5 m . Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.	CX	20
40	ESPARADRAPO, MICROPORE, 100mm x 10m, cor branco. Feito de material microporoso que permite a transpiração da pele, hipoalergênico. Caixa com 24 unidades.	CX	50
41	ESPÉCULO de Collins, vaginal, descartável, estéril, atóxico e apirogenico, em plástico transparente, sem lubrificação, valva com 95 mm, tamanho P. Pacote com 100 Unidades , embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação,	PCT	10



	procedência, data de fabricação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
42	ESPÉCULO, de collins, vaginal, em plástico, descartável, estéril, atóxico, apirogenico e transparente sem lubrificação, tamanho G . Pacote com 100 Unidades, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação procedência, data de fabricação data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	PCT	5
43	ESPÉCULO, de collins, vaginal, em plástico, descartável, estéril, atóxico, apirogenico e transparente sem lubrificação, tamanho M . Pacote com 100 Unidades, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação procedência, data de fabricação data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	35
44	ESTOJO PORTA-LÂMINAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, tampa rosqueável, com divisórias internas para armazenamento de 03 lâminas , utilizado para auxiliar no armazenamento e transporte de lâminas para microscopia. Confeccionado em polipropileno. Formato: tubete diâmetro interno: aproximadamente 29mm diâmetro externo; aproximadamente 30mm de altura com tampa; aproximadamente 81mm capacidade para 03 (três) lâminas. Caixa com 500 unidades. Validade de 36 meses.	CX	10
45	FIO, para sutura, catgut cromado n. 0 , fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal. Embalagem: envelope individual, em papel aluminado e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	3
46	FIO, para sutura, catgut cromado n. 1 , fio com 70 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.	CX	3
47	FIO, para sutura, catgut cromado n. 2-0 , fio com 70 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminado ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.	CX	10



48	FIO, para sutura, catgut cromado n. 3-0 , fio com 70 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 circulo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminado ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. FIO, para sutura, catgut cromado n. 3-0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm e 3/8 circulo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminado e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. caixa com 24 unidades.	CX	5
49	FIO, para sutura, catgut cromado n. 4-0 , fio com 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 3/8 circulo, cilíndrica. Embalagem: caixa com 24 unidades. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.	CX	2
50	FIO, para sutura, catgut cromado n. 5-0 , fio com 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 3/8 circulo, cilíndrica. Embalagem: caixa com 24 unidades. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.	CX	2
51	FIO, para sutura, catgut simples n.1 , fio 75cm com agulha circular 1/2 40mm. Embalagem: envelope individual, em papel aluminado ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.	CX	2
52	FIO, para sutura, catgut simples n.2 , fio 75cm com agulha circular 1/2 40mm. Embalagem: envelope individual, em papel aluminado ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.	CX	10
53	FIO, para sutura, catgut simples n.3 , fio 75cm com agulha circular 1/2 40mm. Embalagem: envelope individual, em papel aluminado ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.	CX	5
54	FIO, para sutura, catgut simples n.4 , fio 75cm com agulha circular 1/2 40mm. Embalagem: envelope individual, em papel aluminado ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de	CX	2



	validade e registro no Ministério da Saúde. caixa com 24 unidades.		
55	FIO, para sutura, catgut simples n.5 , fio 75cm com agulha circular 1/2 40mm. Embalagem: envelope individual, em papel aluminado ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. caixa com 24 unidades.	CX	2
56	FITA, adesiva para autoclave , dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 56 Unidades.	UND	20
57	FITA, adesiva, crepe, na cor bege , dimensão 19 mm x 50 m Embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	400
58	FIXADOR CELULAR aerossol 100ml : solução de propilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação e material biológico na lâmina de vidro.	FR	50
59	Gaze hidrófila 13 fios com alto poder de absorção, possui 5 dobras e 8 camadas, fabricada 100% em algodão, não esterilizada, uso individual e único. Pacote com 225G. Tamanho 7,5 x 7,5cm.	PCT	2.300
60	LAMINA de bisturi número 11 , descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	10
61	LAMINA de bisturi número 15 , descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	10
62	LAMINA de bisturi número 23 , descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	10
63	LAMINA, histológica, extremidade fosca polida , de vidro, dimensões 6cm(comprimento) x 2cm(largura) x 1mm(espessura). Embalagem caixa com 100 unidades contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade.	CX	110
64	LANCETA descartável para punção capilar, acionamento por contato, caixa com 100 unidades .	CX	100
65	LENCOL, hospitalar, descartável , em fibras naturais, alvo, material não reciclado, dimensões 70 cm x 50 m.	RL	200

	Embalagem em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
66	LUVA, cirúrgica, número 6,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bi absorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucrio interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, número visível no involucrio e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na ANVISA e Boas Práticas de Fabricação.	UNID	150
67	LUVA, cirúrgica, número 7,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bi absorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucrio interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, número visível no involucrio e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na Anvisa e Boas Práticas de Fabricação.	UNID	70
68	LUVA, cirúrgica, número 7,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bi absorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucrio interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, número visível no involucrio e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na ANVISA e Boas Práticas de Fabricação.	UNID	200
69	LUVA, cirúrgica, número 8,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bi absorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucrio interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, número visível no involucrio e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de	UNID	70



	validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na Anvisa e Boas Práticas de Fabricação.		
70	LUVA, cirúrgica, número 8,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bi absorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucrio interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, número visível no involucrio e na luva. Embalagem individual , aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na Anvisa e Boas Práticas de Fabricação.	UNID	20
71	LUVA, de procedimento, tamanho G , não estéril, de uso único, descartável, apirogenica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 230 mm, e largura mínima de 111 mm com variação de ± 10 mm, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com póbio absorvível atóxico. Caixa com 100 unidades . Embalagem primária acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogenica; A Embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: Tamanho da luva nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto; A embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.	CX	600
72	LUVA, de procedimento, tamanho M , não estéril, de uso único, descartável, apirogenica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 230 mm, e largura mínima de 95mm com variação de ± 10 mm, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com póbio absorvível atóxico. Caixa com 100 unidades . Embalagem primária acondicionada individualmente aos pares de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogenica; A Embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: Tamanho da luva nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto; A embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.	CX	1.500
73	LUVA, de procedimento, tamanho P , não estéril, de uso único, descartável, apirogenica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato	PR	1.200



	anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 230 mm, e largura mínima de 80 mm com variação de ± 10 mm, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com póbio absorvível atóxico. Caixa com 100 unidades. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos parede acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: Tamanho da luva nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.		
74	LUVA, de procedimento, tamanho PP , não estéril, de uso único, descartável, apirogenica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 230 mm, e largura mínima de 80 mm com variação de ± 10 mm, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com póbio absorvível atóxico. Caixa com 100 unidades. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos parede acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: Tamanho da luva nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.	CX	500
75	MACACÃO DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA DESCARTÁVEL C/ CAPUZ, uso hospitalar, ergonômico, resistente, impermeável a fluidos corpóreos e a líquidos, gramatura 40g/m² , cor branca, gola rente que promova a proteção do pescoço dos usuários, com mangas longas, punho e tornozelos com elástico, capuz integrado, 100% polipropileno laminado ou confeccionado com reforço. Embalagem: pacote com 10 (dez) unidades, contendo dados do fabricante, procedência, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	UND	20
76	MASCARA COM FILTRO RESPIRADOR N 95 , Filtro para Partícula dos: classe PFF-2 / N95; Eficiência mínima de filtração de 95%; BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica); Formato Concha; Resistente a fluidos; Registro no Ministério da Saúde: 10002079056 (ANVISA).	UND	500
77	MASCARA de oxigênio Venturi , adulto.Tubo corrugado, 06 diluidores, tubo de O2. Mascara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico. Não estéril.	UND	5
78	MASCARA de oxigênio Venturi , pediátrico.Tubo corrugado, 06 diluidores, tubo de O2. Mascara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico. Não estéril.	UND	5
79	MASCARA LARINGEA descartável	UND	10



80	MASCARA não reinalnate, tipo alongado e balão resevatório em PVC, conector e válvula em polipropileno, reservatório com capacidade de 1000cc, infantil.	UND	8
81	MASCARA não reinalnate, tipo alongado e balão resevatório em PVC, conector e válvula em polipropileno, reservatório com capacidade de 1000cc, para adulto.	UND	13
82	MASCARA, cirúrgica , descartável, em polipropileno, cor branca, com elástico, hipoalérgica. Rotulagem: Embalagem caixa contendo 100 unidades. Nome e CNPJ do fabricante, numero do lote e numero do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE.	CX	250
83	MASCARA, para oxigenoterapia , em vinil macio e transparente facilitando avaliação visual, com presilha ajustável de nariz para fixação confortável, faixa elástica visual com presilha ajustável de nariz para fixação confortável, faixa elástica ajustável a face do paciente, válvula de controle de baixa resistência, prevenindo reinalacao de gases e a segunda membrana da mascara permitindo a eliminação do gás exalado. Sistema completo com bolsa reservatória de capacidade de 750ml e tubo de suprimento de oxigênio com 2,10m de comprimento, conector padrão, permitindo terapia com ate 100%de O2, tamanho adulto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	20
84	MASCARA, para oxigenoterapia , em vinil macio e transparente, facilitando avaliação visual com presilha ajustável de nariz para fixação confortável, faixa elástica ajustável a face do paciente, válvula de controle de baixa resistência, prevenindo reinalacao de gases e a segunda membrana na mascara permitindo a eliminação do gás exalado. Abertura de segurança permitindo a entrada de ar ambiente, sistema completo com bolsa reservatória de capacidade de 750ml e tubo de suprimento de oxigênio com 2,10m de comprimento, conector padrão, permitindo terapia com ate 100% de O2, tamanho pediátrico Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	20
85	PAPEL Grau Cirúrgico Rolo 200mm x 100m - Bobina para esterilização com indicação indicadores químicos para uso em esterilização a vapor ou gás óxido etileno. Composição: Papel grau cirúrgico + Filme Plástico 04C. Registro na Anvisa, Data de fabricação e validade no rótulo do produto.	RL	30
86	PAPEL Grau Cirúrgico Rolo 300mm x 100m - Bobina para esterilização com indicação indicadores químicos para uso em esterilização a vapor ou gás óxido etileno. Composição: Papel grau cirúrgico + Filme Plástico 04C. Registro na Anvisa, Data de fabricação e validade no rótulo do produto.	RL	15
87	PRÓ-PÉ descartável, gramatura: 40g/m² , formato anatômico, baixo desprendimento de partículas, 100% polipropileno, c/ elástico na boca e na sola, garantindo uma melhor moldagem ao pé do usuário. Informações sobre procedência e validade impressos na embalagem. Prazo de validade mínimo de 12 meses, inscrição na ANVISA. Apresentação: Caixa com 100 unidades.	UND	10



88	RESSUSCITADOR, manual/reanimador manual (AMBU), de silicone, completo, ADULTO , com reservatório para oxigênio, confeccionado em silicone autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil montagem e desmontagem para o procedimento correto de limpeza, composto de balão, válvula, máscara e reservatório reutilizável; balão em silicone resistente, capacidade para o tamanho adulto de no mínimo 100ml e no máximo 500ml; válvula unidirecional ou com sistema limitador de pressão; conexão perfeita com a bolsa e com a máscara sem qualquer escape, baixa resistência inspiratória e expiratória de acordo com as normas de reanimação respiratória; a máscara deve ser de silicone transparente, deve acompanhar conector padrão, o bojo deve ser inflável e em silicone autoclavável, sistema de conexão com a máscara deve permitir mudança de ângulo de operação; fácil montagem e desmontagem das diversas partes para possibilitar correto procedimento de limpeza, desinfecção e esterilização, provido de limitador.	UND	10
89	RESSUSCITADOR, manual/reanimador manual (AMBU), de silicone, completo, pediátrico , com reservatório para oxigênio, confeccionado em silicone autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil montagem e desmontagem para o procedimento correto de limpeza, composto de balão, válvula, máscara e reservatório reutilizável; balão em silicone resistente, capacidade para o tamanho adulto de no mínimo 100ml e no máximo 500ml; válvula unidirecional ou com sistema limitador de pressão; conexão perfeita com a bolsa e com a máscara sem qualquer escape, baixa resistência inspiratória e expiratória de acordo com as normas de reanimação respiratória; a máscara deve ser de silicone transparente, deve acompanhar conector padrão, o bojo deve ser inflável e em silicone autoclavável, sistema de conexão com a máscara deve permitir mudança de ângulo de operação; fácil montagem e desmontagem das diversas partes para possibilitar correto procedimento de limpeza, desinfecção e esterilização, provido de limitador.	UND	20
90	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 19 . Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	5
91	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 21 . Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	6
92	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 23 . Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	6



93	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 25 . Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	4
94	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 27 . Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	UND	3
95	SERINGA Carpule com refluxo	UND	12
96	SERINGA de 1 ml com agulha 13 x 4,5 cm - descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	300
97	SERINGA de 1 ml , descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	50
98	SERINGA de 10 ml , descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	100



99	SERINGA de 3,0 ml, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	30
100	SERINGA de 5,0 ml, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	100
101	SERINGA de 60 ml , descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: caixa com 20 unidades	CX	10
102	SERINGA, de 05 ml , com agulha 25 x 7 mm , com dispositivo de segurança, de uso único descartável, estéril, atóxica, apirogenica, em polipropileno, transparente, livre de látex, graduada de 0,1 em 0,1 mm., numerada de 0,5 em 0,5 ml, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, agulha siliconada, apirogenica, atraumatica, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, rígido e centralizado sem rebarbas e arestas, com protetor de agulha, codificado em cores de acordo com a NBR/ISS010555-5. Canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de validade. Caixa com 100 unidades.	CX	100



103	SERINGA, de 10 ml, descartável, com agulha 30 x 7mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	50
104	SERINGA, de 20 ml, com agulha 30 x 8mm, com dispositivo de segurança, de uso único descartável, estéril, atóxica, apirogênica, em polipropileno, transparente, livre de látex, graduada de 1 em 1 mm, numerada de 1 em 1 ml, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, agulha siliconada, apirogênica, atraumática, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, rígido e centralizado sem rebarbas e arestas, com protetor de agulha, codificado em cores de acordo com a NBR/ISO10555-5. Canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação. Caixa com 100 unidades.	CX	100
105	SONDA Aspiração Traqueal nº 10 - Pacote com 20 unidades, embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; Espessura da sonda: 3mm; Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	50
106	SONDA Aspiração Traqueal nº 6- Pacote com 20 unidades, embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; Espessura da sonda: 3mm; Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	50
107	SONDA Aspiração Traqueal nº 8 - Pacote com 20 unidades, embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; Espessura da sonda: 3mm; Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	300
108	SONDA Uretral / Vesical de alívio nº 06 (caixa com 1000 unidades)	CX	3
109	SONDA Uretral / Vesical de alívio nº 08 (caixa com 1000 unidades)	CX	3
110	SONDA Uretral / Vesical de alívio nº 10 (caixa com 1000 unidades)	CX	3
111	SONDA Uretral / Vesical de alívio nº 12 (caixa com 1000 unidades)	CX	3



112	SONDA, de folley, n. 12 , 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 Unidades.	CX	3
113	SONDA, de folley, n. 14 , 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 Unidades.	CX	3
114	SONDA, de folley, n. 16 , 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 Unidades.	CX	3
115	SONDA, de folley, n. 18 , 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 Unidades.	CX	6
116	SONDA, de folley, n. 24 , 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 Unidades.	CX	3
117	SONDA, nasogástrica, n. 14 , longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	3
118	SONDA, nasogástrica, n. 16 , longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	3
119	SONDA, nasogástrica, n. 6 , longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de	UND	3



	identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
120	SONDA, nasogastrica, n.8 , longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	30
121	SONDA, uretal, nº 12 descartável, estéril, maleável, em PVC, transparente atemática, silicatizada com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filma termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização procedência data de fabricação, prazo de validade registro no Ministério da Saúde.	UND	20
122	SONDA, uretral, n. 8 , descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	30
123	TOUCA, sanfonada, elástico soldado em toda volta, em 100% polipropileno, não estéril, de uso único, descartável , gramatura de 30 g/m2. Embalagem caixa dispenser box com 100 unidades. A embalagem deve estar de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo.	PCT	50
124	COLETOR de exame, tipo universal , para fezes e urina, tipo copo, capacidade de 80 ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca, paleta para manuseio.	UND	10.000
125	COLETOR de urina universal infantil , feminino. Produto deve estra devidamente registrado na ANVISA.	UND	100
126	COLETOR de urina universal infantil , masculino. Produto deve estra devidamente registrado na ANVISA.	UND	100
127	TUBO DE SILICONE Nº 204 - 6x12mm / Rolo com 15M.	RL	1
128	TUBO de ensaio 12 X 75 mm (5 ML) com tampa. Embalagem com 1.000	PCT	2
129	TUBO PARA COLETA de sangue, a vácuo, 5ml, siliconizado , livre de ativador, rack com 100 unidades.	PCT	16
130	TUBO PARA COLETA de sangue, tampa vermelha com anel amarelo siliconizado, 5ML, vidro , com gel separador, rack com 100 unidades.	PCT	20



131	TUBO PARA COLETA de sangue, vermelho, siliconizado, 10ML, vidro , livre de ativador rack com 100 unidades.	PCT	16
LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	AGUA, oxigenada, 10 volumes. Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem CAIXA C/ 12 .	CX	5
2	Álcool etílico 70% gel . Solução desinfetante para as mãos. Uso hospitalar. Frasco 500 gramas ou 500 ml.	FR	100
3	Álcool etílico 70% gel . Solução desinfetante para as mãos. Uso hospitalar. Galão 5 quilos ou 5 litros.	GL	25
4	ALCOOL iodado, medicinal, 1%, solução tópica, 1000ml, embalagem caixa com 12 unidades . Além disso, deve estar impressos dados de identificação do produto, o registro ANVISA/MS, lote, data de fabricação e de validade.	CX	4
5	ALCOOL iodado, medicinal, 10%, solução tópica, 1000ml, embalagem caixa com 12 unidades . Além disso, deve estar impressos dados de identificação do produto, o registro ANVISA/MS, lote, data de fabricação e de validade.	CX	8
6	ALCOOL, etílico 70%, hidratado, liquido, frasco com 1 litro, embalagem caixa com 12 unidades . Deve estar impressos dados de identificação do produto, o registro ANVISA/MS, lote, data de fabricação e de validade.	CX	100
7	ALCOOL, etílico absoluto, P.A, com 99,8 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades .	CX	12
8	ALCOOL, etílico, a 96 graus GL Embalagem de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades .	CX	3
9	ETER alcoolizado 35%, solução para uso externo, frasco com 500mL . A embalagem primária ou secundária do produto deverá conter a seguinte impressão: "Venda proibida pelo comércio". Além disso, deve estar impressos dados de identificação do produto, o registro ANVISA/MS, lote, data de fabricação e de validade. cx c/ 12	CX	5
10	FORMOL a 10% . Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	LT	2
11	GEL, para ultrassonografia, incolor, inodoro, não gorduroso, hidrossolúvel, não irritante e hipoalérgico, para uso externo como meio de contato para transmissão ultrassônica. Embalagem: Galão de 05 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	GL	15
12	GLUTARALDEIDO, 20mg/ml, 5000 mL . A embalagem primária ou secundária do produto deverá conter a seguinte impressão: "Venda proibida pelo comércio". Além disso, deve estar impressos dados de identificação do produto, o registro ANVISA/MS, lote, data de fabricação e de validade. cx c/ 12 .	CX	1



13	SOLUCAO, de PVPI, degermante , com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com q.s.p aquoso equivalente a 1 % de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1000 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. cx c/ 12.	CX	15
14	SOLUCAO, de PVPI, tópico , com polivinilpirrolidona a 10% , frasco plástico com q.s.p aquoso equivalente a 1 % de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1000 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. cx c/ 12.	CX	15
LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	ADESIVO PALETA PARA DESFIBRILADOR, auto-adesivo, pré-gelificados.	UND	20
2	ALMOTOLIA frasco plástico para acondicionar solução, na cor branco transparente , com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml. Embalagem: frasco descartável contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	80
3	ALMOTOLIA frasco plástico para acondicionar solução, na cor MARROM , com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml. Embalagem: frasco descartável contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	30
4	APARADOR em plástico, tipo comadre , tamanho 40X30cm, na cor branca.	UND	15
5	APARADOR inox , tipo comadre, tamanho 40X30cm.	UND	10
6	BANDEJA cirúrgica em aço inox 22x0,9x1,5	UND	20
7	BORRACHA em látex, numero 200 (duzentos). Apresentação: rolo com 15 m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RL	2
8	BORRACHA em látex, numero 204 (duzentos e quatro). Apresentação: rolo com 15 m.	RL	4
9	BORRIFADOR universal, com gatilho , 500mL.	UND	150
10	CABO IBRAMED PARA NEURODYN II, NEURODYN III, compact e aussie sport db9 - 02 canais.	UND	10
11	CAIXA TÉRMICA, com tampa fixa, capacidade para 15,1 litros , dimensões de (L x P x A) 32 x 29 x 24 cm, peso líquido de 1,780 kg.	UND	18
12	CAIXA TÉRMICA, com tampa fixa, capacidade para 24 litros , dimensões de (L x P x A) 53 x 33 x 34 cm, peso líquido de 4,1 kg.	UND	5
13	CAIXA, coletora, para materiais perfurocortantes, não estéril, uso único, capacidade 13 litros , contendo: coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno; superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra trava de segurança. A caixa devera ser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma português: simbologia de acordo com a codificação internacional (INFECTANTE); instruções de uso e de	UND	700



	montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto; número do lote, precedido da palavra "Lote"; data de fabricação; data de validade ou prazo de validade; dados do fabricante; origem; nº do registro do produto, precedido da palavra "ANVISA"; nome do responsável técnico; nº do SAC.		
14	CAIXA, coletora, para materiais perfurocortantes, não estéril, uso único, capacidade 20 litros , contendo: coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno; superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra trava de segurança. A caixa deverá ser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma português: simbologia de acordo com a codificação internacional (INFECTANTE); instruções de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto; número do lote, precedido da palavra "Lote"; data de fabricação; data de validade ou prazo de validade; dados do fabricante; origem; nº do registro do produto, precedido da palavra "ANVISA"; nome do responsável técnico; nº do SAC.	UND	100
15	CAIXA, coletora, para materiais perfurocortantes, não estéril, uso único, capacidade 7 litros , contendo: coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno; superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra trava de segurança. A caixa deverá ser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma português: simbologia de acordo com a codificação internacional (INFECTANTE); instruções de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto; número do lote, precedido da palavra "Lote"; data de fabricação; data de validade ou prazo de validade; dados do fabricante; origem; nº do registro do produto, precedido da palavra "ANVISA"; nome do responsável técnico; nº do SAC.	UND	50
16	CAPA preta para óbito .	UND	10
17	CINTO tirante, adulto, tipo aranha para utilização em pranchas rígidas para fixação dos pacientes. Com um tira principal em Y. com altura regulável, ajustável para pranchas rígidas .	UND	6
18	CINTO tirante, infantil, tipo aranha para utilização em pranchas rígidas para fixação dos pacientes. Com um tira principal em Y. com altura regulável, ajustável para pranchas rígidas .	UND	6
19	COLAR CERVICAL, kit G , fabricado em poliestireno de alta densidade e plietileno injetado, proporcionando alta mobilização da região cervical.	UND	4



20	COLAR CERVICAL, kit GG , fabricado em poliestireno de alta densidade e plietileno injetado, proporcionando alta mobilização da região cervical.	UND	4
21	COLAR CERVICAL, kit M , fabricado em poliestireno de alta densidade e plietileno injetado, proporcionando alta mobilização da região cervical.	UND	4
22	COLAR CERVICAL, kit P , fabricado em poliestireno de alta densidade e plietileno injetado, proporcionando alta mobilização da região cervical.	UND	5
23	COLAR CERVICAL, kit PP , fabricado em poliestireno de alta densidade e plietileno injetado, proporcionando alta mobilização da região cervical.	UND	5
24	COPO PARA INALAÇÃO, NS. Compatíveis com nebulizadores ultrassônicos, transparentes e feitos em material de alta qualidade. Copo para inalação NS , certificados pela ANVISA. Embalagem em pacotes com 20 unidades	PCT	25
25	CUBA rim em aço inox	UND	15
26	ESTESIÔMETRO, kit para teste de sensibilidade	UND	5
27	ESTETOSCOPIO, adulto , utilizado para ausculta cardíaca e pulmonar e auxiliar para medida da pressão arterial, em paciente adulto, aparelho dotado de campanula metálica, duo-sonic, dois tubos condutores separados em material flexível sem emendas, moldado para produzir efeito condutor efetivo, com conjunto bi-auricular, metálico, ajustado por mola laminar externa, resistente, com olivas (protetor auricular) de formato anatômico, de borracha macia (silicone), sem redobras, ajuste confortável com perfeita vedação contra ruídos ambientais, registro no Ministério da Saúde. Devera ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento. Devera acompanhar o equipamento o Manual de operação e serviço em Português do Brasil.	UND	70
28	ESTETOSCOPIO, infantil , utilizado para ausculta cardíaca e pulmonar e auxiliar para medida da pressão arterial, em paciente infantil, aparelho dotado de campanula metálica, duo-sonic, dois tubos condutores separados em material flexível sem emendas, moldado para produzir efeito condutor efetivo, com conjunto bi-auricular, metálico, ajustado por mola laminar externa, resistente, com olivas (protetor auricular) de formato anatômico, de borracha macia (silicone), sem redobras, ajuste confortável com perfeita vedação contra ruídos ambientais, registro no Ministério da Saúde. Deverá ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento. Deverá acompanhar o equipamento o Manual de operação e serviço em Português do Brasil.	UND	20
29	FAIXA ELÁSTICA latex band - cor: roxo média - 1,2m - exercícios e fisioterapia.	UND	20
30	FAIXA ELÁSTICA Thera Band - Verde Forte - 1M - Exercícios E Fisioterapia	UND	15
31	FAIXA ELÁSTICA thera band - vermelho médio - 1m - exercícios e fisioterapia	UND	20
32	FILTRO de ar bacteriológico com traqueia 15/22 MM extensível de 8 a 15cm, estéril, hidrofóbico, higroscópico, eletrostático, trocador de calor e umidade HME, filtragem bi direcional, capinógrafo, LUER LOCK - traqueia conjugada 15-22 MM.	UND	10



33	FLUXOMETRO, com umidificador para oxigênio - válvula para regulagem da pressão de saída de gases medicinais armazenados em cilindro. Possui fluxômetro embutido para controle do fluxo, permitindo a acoplagem de nebulizador, umidificador ou outros aparelhos para administração direta do gás ao paciente. Feita em latão cromado com componentes injetados em nylon. Deve posuir registro.	UND	5
34	FRASCO gravitacional para dieta enteral - Frasco de 300ml, graduado com escala de 50 ml; Possui dispositivo para fixação em suporte de soro; Tampa rosqueável com lacre e adaptador para equipo de infusão; Em PVC atóxico;	UND	200
35	KIT de talas para imobilização de membros, tam. G , revestida com espuma em sua parte interna.	UND	10
36	KIT de talas para imobilização de membros, tam. M , revestida com espuma em sua parte interna.	UND	10
37	KIT de talas para imobilização de membros, tam. P , revestida com espuma em sua parte interna.	UND	10
38	KIT MINI BANDS PROACTION, com 3 níveis de resistência	KIT	10
39	KIT, para nebulização, adulto, composto de máscara, mangueira sanfonada e conexão. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro do Ministério Saúde.	UND	20
40	KIT, para nebulização, infantil, composto de máscara, mangueira sanfonada e conexão. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro do Ministério Saúde.	UND	20
41	LANTERNA PUPILAR - aparelho portátil utilizado para auxiliar a iluminação nos exames clínicos de rotinas. Funcionamento através de 2 pilhas pequenas AAA . Utilização de clip para ligar, mantendo pressionado.	UND	10
42	MANTA térmica de alumínio.	UND	6
43	OCULOS, de segurança , em policarbonato, com armação e visor, lentes transparentes, com ângulo de visão de 180,° dotado de proteção lateral com ventilação e ponte nasal nas extremidades das hastes, orifício para fixação de cordões, possibilitando o uso sobreposto a óculos corretivo. Rotulagem: No mínimo, nome ou marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do Certificado de Aprovação (CA), conforme normas do MTE (42.40.00.00125229-1)	UND	15
44	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL - visor OLED, digital . Registro na ANVISA, Garantia legal do fabricante	UND	10
45	PINÇA Adson com serrilha, confeccionado em aço Inoxidável com 14 cm de comprimento.	UND	20
46	PINÇA anatômica , fabricada em aço inox, com 14 cm de comprimento	UND	40
47	PINÇA dente-de-rato , fabricada em aço inox, com 14 cm de comprimento, com "dentes" sobrepostos em sua porção distal.	UND	20
48	PINÇA kelly curva , fabricada em aço inox, com 14 cm de comprimento.	UND	20
49	PINÇA kelly reta , fabricada em aço inox, com 14 cm de comprimento.	UND	20
50	PORTA agulhas Mayo Hegar , fabricado em liga metálica, com 14 cm de comprimento.	UND	10
51	TAMBOR Inox para gaze e algodão 16x14cm - capacidade 2800ml	UND	30



52	TENSIOMETRO, adulto obeso , tipo aneroide, com: - Esfigmomanometro aneroide - Braçadeira em tecido resistente em material sintético, lavável, tamanho adulto - Fecho em velcro - Manômetro aneroide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg, preciso e de fácil leitura - Válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - Bolsa de ar, pera e tubos conectores em borracha sem emendas - Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - Suporte para encaixe seguro do manômetro - Com selo do INMETRO - Cópia do registro na ANVISA - Manual técnico e de operação, em português - Certificado de garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	100
53	TENSIOMETRO, adulto , tipo aneroide, com: - Esfigmomanometro aneroide - Braçadeira em tecido resistente em material sintético, lavável, tamanho adulto - Fecho em velcro - Manômetro aneroide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg, preciso e de fácil leitura - Válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - Bolsa de ar, pera e tubos conectores em borracha sem emendas - Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - Suporte para encaixe seguro do manômetro - Com selo do INMETRO - Cópia do registro na ANVISA - Manual técnico e de operação, em português - Certificado de garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	100
54	TENSIOMETRO, pediátrico , com: - Esfigmomanometro com pedestal - Braçadeira em tecido resistente, em material sintético, lavável tamanho infantil - Fecho em velcro - Manômetro aneroide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg, preciso e de fácil leitura - Válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - Bolsa de ar, pera e tubos conectores em borracha sem emendas - Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - Pedestal com base e coluna metálicas, cromadas ou pintura resistente sobre tratamento anti-ferruginoso - Rodízios mínimo de 2 polegadas - Possuir selo do INMETRO - Cópia do registro na ANVISA - Manual técnico e de operação, em português - Certificado de garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	18
55	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA E CAIXA TÉRMICA DE VACINA/INSULINA, escala de -25°C + 30°C, dimensões de 140x40mm , cabo extensor 700mm.	UND	40
56	TERMOMETRO, clínico, para aferir a temperatura corporal , por via axilar, uso adulto e pediátrico, descartável, não estéril, de uso único, livre de látex e mercúrio, fino e flexível, base adesiva, múltiplas cavidades, contendo cristal líquido na sua composição, com variação de temperatura de 35.0°C a 42°C. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	60



57	TESOURA cirúrgica reta ponta fina/fina para fios 15 cm, em aço Inoxidável	UND	25
58	TESOURA Íris , fabricada em liga metálica, com 11 cm de comprimento, em aço Inoxidável.	UND	25
59	TORNOZELEIRA - Caneleira Para Academia e Clínicas de Fisioterapia, duas unidades (par) - 1Kg	PAR	5
60	TORNOZELEIRA - Caneleira Para Academia e Clínicas de Fisioterapia, duas unidades (par) - 2Kg	PAR	5
61	TORNOZELEIRA - Caneleira Para Academia e Clínicas de Fisioterapia, duas unidades (par) - 3Kg	PAR	5
62	TRAQUEIA SANFONADA para inalador ultrassônico , retrátil, produzida em material atóxico.	UNID	10
63	VISEIRA DE SEGURANÇA (face shield) e proteção individual, contra infecção por gotículas transmitidas à curta distância e pela projeção de sangue e/ou outros fluidos corpóreos. CARACTERÍSTICAS: Display Transparente; Material Policarbonato; Tratamento anti-embaçamento; Apoio em espuma; Altura: 32 cm; Largura: 22 cm.	PCT	5
LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	FRALDA, descartável, Geriátrica, adulto, tamanho Grande de 70 até 90 kg, unissex , não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de até 150 centímetros, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. PACOTE 08 UNIDADES.	PCT	200
2	FRALDA, descartável, Geriátrica, adulto, tamanho Médio , unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de até 150 centímetros, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. PACOTE 08 UNIDADES.	PCT	500



3	FRALDA, descartável, Geriátrica, adulto, tamanho Pequeno , unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de até 150 centímetros, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. PACOTE 08 UNIDADES.	PDT	100
4	FRALDA, descartável, infantil, tamanho P, M, G, XG , unissex, PACOTE ECONOMICO (pacotão) com 28 unidades.	PCT	50
LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	Brometo de ipratrópio 0,250mg/ml (Atrovent).	FR	30
2	Bromidrato de fenoterol 0,5% (Berotec).	FR	30
3	CLORIDRATO de lidocaína a 2% com vasoconstrictor . Frasco com 20ml.	FR	30
4	CLORIDRATO de lidocaína a 2% sem vasoconstrictor . Frasco com 20ml.	FR	30
5	Hidrogel com Alginato - pomada gel hidratante para tratamento de feridas - 85g	UND	100
6	LIDOCAÍNA Gel 2% bisnaga contendo 30 g. COMPOSIÇÃO Cada 5 g contém: cloridrato de lidocaína 100 mg; Excipientes q.s.p. 5 g Excipientes: hipromelose, hidróxido de sódio, ácido clorídrico, metilparabeno, propilparabeno e água para injeção.	UND	100
7	NITROFURAL 2mg/g - pomada - bisnaga com 30g.	UND	100
8	ÓLEO cicatrizante a base de ácidos graxos (A.G.E), ácido oleico, ácido linoleico, ácido linolênico. Embalagem com 100ml.	FR	100
9	PASTA d'água. Composição: Composição: Óxido de zinco 25%. Bisnagas com 80g .	UND	100
10	POMADA Colagenase 0,6U/g + clorafenicol 0,01g/g Bisnagas com 30g. Caixa com 10 bisnagas.	CX	100
11	SOLUÇÃO glico-fisiológica 1:2 sol. Injetável F.A 100 ml , a embalagem deveser conter impressão " venda proibida ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e controle - CBPFC do Fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de Fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	1.000
12	SOLUÇÃO glico-fisiológica 1:2 sol. Injetável F.A 500 ml , a embalagem deveser conter impressão " venda proibida ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e controle - CBPFC do Fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de Fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	2.000



13	SOLUÇÃO Injetável Endovenosa de Manitol 20% - Cx c/ 40 frascos plásticos transparentes de 250ml - Sistema Fechado	CX	40
14	SOLUÇÃO Ringer Lactato 500ml sistema fechado, a embalagem deveser conter impressão " venda proibida ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e controle - CBPFC do Fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de Fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	200
15	SORO fisiológico a 0.9% . Frasco com 100ml . Ponto de adição e infusão de medicamentos independente, não deixa resíduos no final da administração, rotulo adequado as exigências da RDC 45, com identificação do paciente e da solução.	UNID	1.500
16	SORO fisiológico a 0.9% . Frasco com 250ml . Ponto de adição e infusão de medicamentos independente, não deixa resíduos no final da administração, rotulo adequado as exigências da RDC 45, com identificação do paciente e da solução.	UNID	1.500
17	SORO fisiológico a 0.9% . Frasco com 500ml . Ponto de adição e infusão de medicamentos independente, não deixa resíduos no final da administração, rotulo adequado as exigências da RDC 45, com identificação do paciente e da solução e capacidade extra de adição de 100ml. Caixa com 24 unidades.	CX	250
18	SORO glicosado a 5% . Frasco com 250ml . Ponto de adição e infusão de medicamentos independente, não deixa resíduos no final da administração, rotulo adequado as exigências da RDC 45, com identificação do paciente e da solução e capacidade extra de adição de 100ml.	UNID	500
19	SORO glicosado a 5% . Frasco com 500ml . Ponto de adição e infusão de medicamentos independente, não deixa resíduos no final da administração, rotulo adequado as exigências da RDC 45, com identificação do paciente e da solução e capacidade extra de adição de 100ml. Caixa com 24 unidades.	CX	100
20	SORO Ringer lactado . Frasco com 500ml . Ponto de adição e infusão de medicamentos independente, não deixa resíduos no final da administração, rotulo adequado as exigências da RDC 45, com identificação do paciente e da solução e capacidade extra de adição de 100ml. Caixa com 24 unidades.	CX	100
21	Sulfadiazina de prata pomada Pote com 400g.	UND	100
22	TESTE rápido para detecção de COVID-19 AG . Teste imunocromatográfico com uma plataforma de duplo percurso diferenciada do teste rápido de fluxo lateral que possibilita a obtenção de resultados altamente confiáveis e precisos. Apresentação com formato acessível, com 20 reações, amostras de swab nasal e leitura visual do resultado simples e rápida, em 15 minutos. é preciso registro ativo na ANVISA	CX	100
23	TESTE rápido para detecção de gravidez - Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação quantitativa da gonadotrofina coriônica humana (HCG), na urina e no soro, utiliza dois tipos de anticorpos que identificam a presença do hormônio HCG, com sensibilidade de 25 UI/ml. Apresentação: caixa com 100 testes embalados individualmente.	CX	50

24	TIRA reagente para determinação de glicemia capilar , de uso único, descartável, que permita a leitura da tira sem que o sangue entre em contato com o equipamento, com faixa de medição igual ou superior a 10mg/dl e igual ou inferior a 600mg/dl, quantidade da amostra igual ou inferior a 6 microlitros, para uso em monitor de glicemia compatível. Informações para controle de gerenciamento de dados na língua portuguesa. Embalagem caixa com tiras reagentes com validade igual ou superior a 12 meses no ato da entrega, com dados de identificação do produto, data de fabricação do produto, validade, número do lote e registro ANVISA/MS. Unidade de Fornecimento: CAIXA C/ 50	CX	300
----	---	----	-----

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento. Eventual contrato decorrente ata poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência.

1.4.1. A minuta da Ata de Registro de Preços e do contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O objeto em questão configura-se fornecimento contínuo, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela Administração. A continuidade do fornecimento é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

1.6. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso

O custo estimado para a presente contratação de insumos diversos para a Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Gonçalves - BA terá caráter sigiloso, sendo tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

1.6.1.1. Justificativa e conformidade legal

A adoção do orçamento sigiloso fundamenta-se na necessidade de proteger a economicidade e a integridade do processo competitivo, conforme preceitua o Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este sigilo visa impedir a ancoragem de propostas a um valor de referência pré-estabelecido, estimulando os licitantes a formularem ofertas genuínas a partir de um estudo aprofundado das peculiaridades da contratação e de seus próprios custos, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.6.1.2. Particularidades do mercado de insumos de saúde

O mercado de fornecedores de insumos de saúde é heterogêneo, com variações significativas de preços que dependem da origem do produto, da qualidade, do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dos prazos de validade. A divulgação prévia do orçamento poderia distorcer a competição, facilitando práticas indesejadas como o superfaturamento ou a apresentação de propostas com valores próximos ao limite estimado. O sigilo garante que as propostas reflitam o valor real de mercado, protegendo a Administração Pública contra preços inflacionados e assegurando a aquisição de produtos essenciais com a melhor relação custo-benefício para a saúde pública.

1.6.1.3. Fundamentação e benefícios

A utilização do orçamento sigiloso é uma estratégia essencial para estimular a competitividade genuína, mitigando riscos de sobrepreço e acordos pré-licitatórios. Ao não ter acesso ao valor máximo, os participantes são incentivados a oferecer preços mais competitivos, buscando equilibrar custo e qualidade. Isso resulta em propostas mais equilibradas, condizentes com a estrutura e a realidade de mercado dos licitantes, gerando uma potencial economia de recursos públicos. O processo torna-se mais protegido contra possíveis fraudes ou irregularidades, garantindo maior segurança jurídica e contratual à Administração.

1.6.1.4. Divulgação após julgamento

Ao final da disputa de lances, o orçamento estimado para a

contratação será automaticamente fornecido. Caso os preços alcançados não estejam em conformidade com os valores estimados, o Agente de Contratação prosseguirá para a fase de negociação, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

1.7.1. O parcelamento do objeto é o princípio segundo o qual a Administração deve dividir a contratação em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas a ampliar a competitividade e a eficiência administrativa. No âmbito da Lei nº 14.133/2021, tal diretriz encontra-se consolidada no Art. 40, inciso V, e no Art. 47, inciso II, que estabelecem a obrigatoriedade do parcelamento quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

1.7.2. A presente contratação compreende a aquisição de 239 itens de materiais e insumos de saúde, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Gonçalves/BA. A análise técnica do objeto revela uma acentuada heterogeneidade entre os itens solicitados, os quais abrangem segmentos distintos do mercado de saúde, tais como:

1. Material penso e curativos;
2. Descartáveis de procedimento;
3. Medicamentos e antimicrobianos;
4. Soluções e soros injetáveis;
5. Insumos laboratoriais;
6. Tiras reagentes e testes rápidos;
7. Equipamentos e instrumentais;
8. EPI e proteção individual;
9. Insumos de fisioterapia e reabilitação;
10. Outros insumos especializados.

1.7.3. Desta forma, os lotes poderão ser divididos da seguinte forma:

Categoria dos Itens	Exemplos representativos
Material penso e curativos	Compressas de gaze, ataduras de crepom, esparadrapo, micropore, algodão hidrófilo, fio de sutura

Descartáveis de procedimento	Seringas, agulhas, luvas, cateteres intravenosos, equipos, scalpels, sondas, espéculos
Medicamentos e antimicrobianos	Lidocaína, nitrofurazol, colagenase, sulfadiazina de prata, brometo de ipratrópio, fenoterol
Soluções e soros injetáveis	SF 0,9%, SG 5%, Ringer Lactato, glicofisiológica, manitol 20%
Insumos laboratoriais	Lâminas, tubos de coleta, lancetas, coletores universais, fixador celular, formol
Tiras reagentes e testes rápidos	Tiras para glicemia capilar, teste de gravidez (HCG), teste rápido para COVID-19 Ag
Equipamentos e instrumentais	Esfigmomanômetros, estetoscópios, oxímetros, termômetros, pinças, tesouras, ressuscitadores (AMBU)
EPI e proteção individual	Máscaras N95, máscaras cirúrgicas, óculos de segurança, viseira (face shield), avental descartável
Insumos de fisioterapia e reabilitação	Faixas elásticas Thera Band, tornozeleiras, mini bands, kit de talas para imobilização
Outros insumos especializados	Caixas coletoras para perfurocortantes, bolsas para colostomia, colares cervicais, mantas térmicas

1.7.4. A justificativa técnica para o parcelamento fundamenta-se na especialização do mercado fornecedor. Dificilmente uma única empresa deteria capacidade logística e comercial para fornecer, com preços competitivos, itens tão diversos quanto gases medicinais, reagentes laboratoriais, instrumentais cirúrgicos e materiais de fisioterapia. A aglutinação desses itens em um lote único ou em poucos grupos restritivos limitaria a participação de distribuidores especializados, forçando a participação de empresas "atacadistas" que, por muitas vezes, subcontratam ou revendem produtos com margens de lucro elevadas, prejudicando a seleção da proposta mais vantajosa.

1.7.5. Sob a ótica econômica, a adoção do critério de julgamento por Menor Preço por Item, aliado ao Sistema de Registro de Preços

(SRP), potencializa a competitividade. Ao permitir que as empresas disputem item a item, a Administração garante a obtenção do valor de mercado real para cada insumo, evitando o fenômeno do "jogo de planilhas" e assegurando que a economia de escala seja obtida pela soma das melhores ofertas individuais. Ademais, o parcelamento não acarreta perda de economia de escala neste caso, uma vez que as quantidades estimadas para cada item são suficientes para atrair o interesse de grandes fornecedores e fabricantes.

1.7.6. A decisão pelo parcelamento está em estrita consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que determina a obrigatoriedade da adjudicação por itens e não pelo preço global quando o objeto for divisível, visando à ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou lotes isolados.

1.7.7. Conclui-se, portanto, que o parcelamento da contratação em 239 itens independentes é a estratégia que melhor atende ao interesse público, pois maximiza a concorrência, permite a participação de micro e pequenas empresas (conforme legislação vigente), garante a especialização técnica no fornecimento e assegura a obtenção dos menores preços unitários para o erário municipal, sem comprometer a integridade ou a padronização dos insumos de saúde necessários.

1.8. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ELEITO:

1.8.1. Os quantitativos dos itens a serem adquiridos foram estimados com base na demanda histórica de consumo das Unidades de Saúde do Município de Antônio Gonçalves, considerando a série histórica dos exercícios anteriores (2023, 2024 e 2025), o crescimento da rede de atenção e as metas pactuadas com o Ministério da Saúde.

1.8.2. As quantidades estão detalhadas na planilha de itens, informada neste Termo de Referência, contemplando 239 (duzentos e trinta e nove) itens, abrangendo materiais pensos, descartáveis, equipamentos de avaliação clínica, medicamentos, soluções parenterais, insumos laboratoriais e testes rápidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O Município de Antônio Gonçalves, localizado no Estado da Bahia, possui uma rede de atenção à saúde estruturada pela Secretaria Municipal de Saúde, que abrange Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes de



Estratégia de Saúde da Família (ESF), serviços de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, além da média complexidade ambulatorial. Para o funcionamento contínuo desses serviços, é imprescindível o suprimento regular de materiais e insumos de saúde, incluindo materiais pensos, descartáveis, medicamentos de urgência, insumos laboratoriais, soluções parenterais, equipamentos de avaliação clínica e testes rápidos.

2.2. A ausência ou insuficiência de tais insumos provoca interrupção nos atendimentos das unidades de saúde, comprometendo a integralidade da assistência prestada à população, bem como a execução de políticas públicas pactuadas com o Ministério da Saúde, como as ações da Atenção Primária à Saúde (APS), da Vigilância em Saúde e do Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC).

2.3. A contratação em tela refere-se à seleção da melhor proposta para o Registro de Preços visando o fornecimento de materiais pensos, tiras reagentes, insumos para coleta de exames laboratoriais, soros e soluções injetáveis, medicamentos para consumo próprio e testes rápidos para uso na atenção básica, vigilância em saúde e média complexidade, atendendo às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Antônio Gonçalves - BA, conforme relação constante na planilha de itens elaborada pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde (239 itens, numerados de 1 a 239).

2.4. A demanda é de natureza contínua e essencial, pois o consumo desses insumos ocorre de forma ininterrupta ao longo do exercício financeiro, sendo indispensável à prestação dos serviços públicos de saúde à população municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução adotada consiste na aquisição, mediante Registro de Preços, de materiais e insumos de saúde para atendimento às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Antônio Gonçalves - BA. Trata-se de fornecimento contínuo, caracterizado pela habitualidade e essencialidade dos bens para as atividades-fim da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo 239 (duzentos e trinta e nove) itens.

3.2. Quanto ao ciclo de vida do objeto: os materiais descartáveis de uso único serão descartados conforme as normas do Plano de Gerenciamento de

Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS), em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018. Os instrumentais reutilizáveis (pinças, tesouras, porta-agulhas etc.) serão submetidos a processo de esterilização adequado e terão vida útil estimada de acordo com as rotinas das unidades de saúde. Os equipamentos de avaliação clínica (esfigmomanômetros, estetoscópios, oxímetros) possuirão garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas, com manutenção a cargo da Secretaria de Saúde após o período de garantia contratual.

3.3. Não haverá exigência de instalação, implantação de sistemas ou prestação de serviços continuados vinculados à aquisição dos bens, tendo em vista a natureza do objeto. O fornecimento será realizado conforme as ordens de fornecimento emitidas pelo Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)
--

4.1. Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde incluem, entre outros:

- A. Fornecimento de produtos com especificações técnicas em conformidade com as normas da ABNT, RDC/ANVISA e demais regulamentos sanitários aplicáveis;
- B. Todos os itens sujeitos ao registro sanitário obrigatório deverão possuir registro ativo junto à ANVISA/MS, comprovado mediante documentação no ato da entrega;
- C. Para medicamentos e soluções parenterais: apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPFC) do fabricante, conforme Resolução ANVISA nº 460/99;
- D. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, para todos os itens com prazo de validade;
- E. Entrega centralizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dia e horário a serem combinados, conforme cronograma constante no Termo de Referência;
- F. Os valores das propostas deverão incluir todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais, sem ônus adicionais para a Administração;
- G. Observância aos critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no Decreto nº 7.746/2012 e demais normas aplicáveis;
- H. Fornecimento de 50 (cinquenta) glicosímetros compatíveis com as tiras reagentes licitadas, sendo entregue gratuitamente 01 (um) glicosímetro a cada aquisição de 10 (dez) caixas de tiras reagentes, conforme cláusula constante na planilha de itens;

I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração.

4.2. Quanto aos critérios de seleção do fornecedor, serão observados os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme estabelecido no edital e no Termo de Referência, em cumprimento ao art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).
--

5.1. Execução do Contrato

A execução do contrato será caracterizada pelo fornecimento contínuo e parcelado dos insumos de saúde, conforme a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF), Vigilância Epidemiológica e demais unidades de saúde do município. A Contratada deverá garantir a disponibilidade dos 239 itens registrados, assegurando a qualidade, a validade e a integridade dos produtos desde a fabricação até a entrega final. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Anexo I (Especificações Técnicas dos Insumos) e com as normas sanitárias vigentes, especialmente as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.1.1. O prazo de entrega para todos os produtos deste termo de referência será de até 10 dias consecutivos, admitindo-se possibilidade de prorrogação de prazos desde que justificado e aceito pela administração.

5.2. Comunicações

As comunicações formais entre a Contratante e a Contratada, relativas à execução do contrato, deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, com comprovação de recebimento. Quaisquer solicitações, notificações, alterações de cronograma ou informações relevantes deverão ser formalizadas para garantir a transparência e o registro adequado das interações.

5.3. Fiscalização

A Contratante, por meio de seus fiscais e gestores designados, exercerá a fiscalização da execução do contrato em todas as suas fases, desde a produção/separação dos insumos até a entrega e aceitação final. A fiscalização abrangerá aspectos técnicos, administrativos e de qualidade, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das

obrigações contratuais e a adequação dos insumos às necessidades da saúde pública municipal.

5.4. Recebimento dos Bens

O recebimento dos insumos de saúde será realizado em duas etapas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

a) **Recebimento Provisório:** Será efetuado no ato da entrega dos insumos no local designado pela Contratante, por servidor ou comissão designada, mediante verificação preliminar da quantidade, integridade das embalagens primárias e secundárias, condições de transporte e conformidade básica com o pedido. Será lavrado termo de recebimento provisório ou documento equivalente.

b) **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após a verificação da qualidade, validade, especificações técnicas detalhadas, registro na ANVISA, número de lote, fabricante e demais requisitos sanitários e contratuais. Esta etapa incluirá a análise de amostras, se necessário, e a conferência da documentação técnica e fiscal dos produtos. O prazo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Após a constatação da conformidade, será lavrado termo de recebimento definitivo ou documento equivalente.

Em caso de divergência ou não conformidade, os insumos serão rejeitados e a Contratada será notificada para substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

5.5. Liquidação e Pagamento

A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos insumos, mediante a conferência da nota fiscal/fatura com o termo de recebimento definitivo e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência.

5.6. Restrições

A Contratada deverá observar as seguintes restrições na execução do contrato:

- a) É vedada a entrega de insumos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses na data do recebimento definitivo, salvo se expressamente autorizado pela Contratante em casos específicos e justificados, e desde que o prazo remanescente seja compatível com o consumo previsto.

- b) Os insumos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, com identificação clara do produto, fabricante, número de lote e data de validade.
- c) É proibida a substituição de produtos por similares sem prévia e expressa autorização da Contratante, mediante justificativa técnica e comprovação de equivalência.
- d) A Contratada é responsável pela correta armazenagem e transporte dos insumos, garantindo a manutenção das condições ideais de temperatura e umidade, conforme as especificações dos fabricantes e as normas da ANVISA.

6. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

6.1. Objetivo da Gestão Contratual

6.1.1. O objetivo principal da gestão contratual é monitorar e avaliar o desempenho da Contratada, garantindo que o fornecimento dos insumos de saúde ocorra de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as normas sanitárias aplicáveis, prevenindo e corrigindo eventuais falhas e assegurando a aplicação das sanções cabíveis, se for o caso.

6.1.2. Para a Fiscalização deste processo, ficará designado o/a servidor/a: Carla Guimarães Batista - Farmacêutica, ou outro servidor designado pela Secretaria.

6.2. Rotinas de Fiscalização Contratual

A fiscalização contratual será exercida por meio de rotinas que incluem:

- a) Acompanhamento das entregas e do cumprimento dos cronogramas.
- b) Verificação da qualidade e conformidade dos insumos com as especificações técnicas e normas sanitárias.
- c) Análise da documentação fiscal e técnica dos produtos.
- d) Registro de ocorrências e não conformidades.
- e) Aplicação de sanções, quando cabível.
- f) Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento.

6.3. Preposto

A Contratada deverá indicar um preposto, devidamente identificado e com poderes para representá-la em todas as questões relativas à execução do contrato. O preposto será o principal ponto de contato para as comunicações e deliberações com a Contratante, devendo ter capacidade

para tomar decisões e resolver problemas inerentes ao fornecimento dos insumos.

6.4. Fiscalização Técnica

A fiscalização técnica será responsável por verificar a conformidade dos insumos de saúde com as especificações técnicas, padrões de qualidade, validade, registro na ANVISA e demais requisitos sanitários. Esta fiscalização incluirá:

- a) Conferência das características físicas e químicas dos produtos.
- b) Verificação da integridade das embalagens e condições de armazenamento.
- c) Análise dos certificados de análise e demais documentos técnicos, quando exigidos.
- d) Acompanhamento de testes de qualidade, se aplicável.
- e) Avaliação do cumprimento das boas práticas de fabricação e distribuição.

6.5. Fiscalização Administrativa

A fiscalização administrativa terá como foco o acompanhamento dos aspectos burocráticos e financeiros do contrato, incluindo:

- a) Controle dos prazos de entrega e de substituição de produtos.
- b) Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.
- c) Conferência da documentação para faturamento e pagamento.
- d) Registro e controle de ocorrências e aplicação de penalidades.
- e) Gestão de aditivos e reajustes contratuais.

6.6. Gestor do Contrato

Será designado um Gestor do Contrato pela Contratante, com a função de coordenar e supervisionar todas as atividades de fiscalização e gestão contratual. O Gestor do Contrato será o responsável por:

- a) Acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases.
- b) Dirimir dúvidas e solucionar problemas relacionados ao fornecimento.

- c) Atuar como interlocutor principal entre a Contratante e a Contratada.
- d) Atestar as medições e o recebimento dos insumos.
- e) Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.
- f) Elaborar relatórios de gestão e desempenho do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto

O recebimento e a aceitação dos insumos de saúde serão realizados conforme as etapas descritas no item 5.4, com base nos seguintes critérios:

a) **Recebimento Provisório:**

- Conferência da quantidade dos itens entregues em relação ao pedido.
- Verificação da integridade das embalagens primárias e secundárias, sem sinais de violação, avarias ou umidade.
- Conferência das condições de transporte, assegurando que os insumos não foram expostos a temperaturas ou condições inadequadas.
- Verificação da identificação básica dos produtos (nome, fabricante).

b) **Recebimento Definitivo:**

- **Conformidade Técnica:** Os insumos devem corresponder exatamente às especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Termo de Referência, incluindo composição, dosagem, apresentação, material, dimensões, etc.
- **Qualidade:** Os produtos devem ser de primeira linha, novos, sem defeitos de fabricação, e em perfeitas condições de uso.
- **Validade:** Os insumos devem apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo, salvo exceções justificadas e previamente acordadas.
- **Registro ANVISA:** Todos os insumos devem possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, ou serem isentos de registro conforme a legislação vigente, com a devida comprovação.
- **Identificação:** As embalagens devem conter claramente o nome do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação e data de validade.
- **Documentação:** A Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente aos insumos entregues, acompanhada de quaisquer certificados de análise, laudos técnicos ou outros documentos exigidos para a comprovação da qualidade e conformidade dos produtos.

A não conformidade com qualquer um dos critérios acima implicará na rejeição do lote ou item, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo e condições estabelecidos no item 5.4.

7.2. Liquidação

A liquidação da despesa será processada após o recebimento definitivo dos insumos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou fiscal responsável. A nota fiscal/fatura deverá conter todos os dados da Contratante, número do contrato, descrição detalhada dos itens fornecidos, quantidades e valores unitários e totais, conforme o Sistema de Registro de Preços.

7.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos insumos e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada de toda a documentação exigida para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

7.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária de Crédito (OBC) em conta corrente indicada pela Contratada ou por Chave Pix, mantida em instituição financeira reconhecida pelo Banco Central do Brasil.

8. DO REAJUSTE.

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Contratante

Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Gonçalves - BA (Contratante):

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada, relativos à execução do objeto.
- III. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- IV. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades ou não conformidades na execução do contrato, estabelecendo prazos para correção.
- V. Aplicar as sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.
- VI. Garantir o acesso da Contratada às áreas necessárias para a entrega dos insumos, em horários previamente acordados.
- VII. Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato.

9.2. Da Contratada

Constituem obrigações da Contratada:



- I. Fornecer os insumos de saúde em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- II. Garantir a qualidade, a validade mínima e a integridade de todos os insumos fornecidos, desde a fabricação até a entrega final.
- III. Assegurar que todos os insumos possuam registro válido na ANVISA, quando exigível, ou sejam isentos conforme a legislação, e que estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- IV. Realizar a entrega dos insumos nos locais e horários designados pela Contratante, com a devida identificação e documentação fiscal.
- V. Substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer insumos que apresentem defeitos, avarias, não conformidades com as especificações, prazo de validade inadequado ou que sejam rejeitados pela fiscalização, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação.
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- VIII. Indicar formalmente um preposto para atuar como interlocutor com a Contratante.
- IX. Arcar com todas as despesas de transporte, seguro, carga e descarga dos insumos até o local de entrega.
- X. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização da Contratante.
- XI. Cumprir rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à sua atividade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR/FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)
--

10.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO para o registro de preços**, pelo critério de **menor preço por Lote** e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do Inciso XLI do Artigo 6º da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, Leis

e decretos municipais correlatos, bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.1. A presente licitação adotará o modo de disputa **ABERTO**.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora/fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.

10.6. A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador/fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Para fins de contratação, deverá o prestador/fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.11.1. Habilitação jurídica:

10.11.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.11.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.11.8. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

10.11.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

10.11.10. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

10.11.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.12.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. Qualificação Econômico-Financeira:

10.13.1. Certidão negativa de Concordata e falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de Serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.13.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.13.3. Os documentos referidos no item **10.13.2**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.13.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.13.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.13.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.13.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

LC =

Passivo

Circulante

10.13.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.14. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.14.1.1. Os Micro Empreendedores Individuais - MEI's, estão isentas de apresentação do balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e seus respectivos índices contábeis, conforme o art. 47 da LC 123/2006, que estabelece o tratamento diferenciado e simplificado às mesmas.

10.15. Qualificação Técnica:

10.15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.15.2. Entende-se como características similares o atestado de fornecimento de insumos hospitalares.

10.15.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.15.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.15.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.15.6. Outros documentos pertinentes à qualificação técnica:

- a. Alvará de Vigilância Sanitária vigente;
- b. Registro do Farmacêutico Responsável no Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- c. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, quando se tratar de medicamento submetido à Portaria SVS/MS nº 344/1998, emitida pela ANVISA, publicada no Diário Oficial da União - DOU;
- d. Registro do produto emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação/alteração do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76; quando couber.
- e. Quando se tratar de produto isento ou dispensado de registro no MS, deve-se apresentar documento que comprove tal isenção ou dispensa.
- f. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6;

10.15.7. Quando a empresa licitante for laboratório produtor:

- a. Apresentar a Licença Sanitária.
- b. Autorização para Funcionamento que contenha o nº. de registro no Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União legível devendo ser destacada a informação referente a empresa. Se houver Divisões Farmacêuticas, no Laboratório Produtor, estas deverão ser comunicadas por escrito.
- c. Autorização Especial e Certificado de Autorização Especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, quando houver cotação de medicamentos constantes das listas desta portaria.
- d. Certificado de Regularidade da empresa ou Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do prazo de validade.

e. Quando o laboratório firmar contrato de terceirização com outro, para fabricação de determinado produto, deverá apresentar deferimento da ANVISA para o referido contrato, onde conste a lista dos medicamentos a serem produzidos.

10.15.8. Quando a empresa licitante for distribuidora:

- a. Apresentar Licença Sanitária.
- b. Autorização de Funcionamento ou publicação em Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento.
- c. Autorização Especial e Certificado de Autorização Especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, quando houver cotação de medicamentos constantes das listas desta portaria.
- d. Certificado de Regularidade Técnica da empresa ou Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

10.16. Documentações Complementares:

10.16.1. Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pela Prefeitura sede do licitante, com data em vigor.

10.16.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.16.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.16.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.16.5. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.16.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, registrando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16.7. DAS AMOSTRAS

10.16.7.1. Não haverá necessidade de amostras para este processo.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o participante que:



- 11.1.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão licitante;
- 11.1.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.5.1.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.5.2.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.5.3.** deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - 11.1.5.4.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações requeridas;
- 11.1.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.1.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 11.1.1.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.1.10.** fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.11.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.11.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.11.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.1.1.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do processo.

11.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa;

11.3.3. impedimento de licitar e contratar;

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A sanção prevista na cláusula 11.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A sanção prevista na cláusula 11.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11, deste Termo de Referência.

11.7. A sanção prevista na cláusula 11.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A sanção prevista na item 11.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas item 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10,

11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas item 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.7 deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. As sanções previstas nas item 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.3.2.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas nas leis que versam sobre as licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em livro próprio, mantido nesta Administração.

11.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratante reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pindobaçu-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14. DOS ANEXOS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS EM BANCO DE PREÇOS - ORÇAMENTO SIGILOSO. Conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal no 14.133/21.

Maurício Kleber Chaves Soares
Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves - BA